

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/PMSG

OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, construção (tabela de insumos SINAPI vigente), objetivando atender as demandas das Secretarias municipal da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de março de 2025 início às 12h:00min (horário de Brasília). MODO DE DISPUTA: ABERTO REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.	
LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitanet.com.br "Login"
CONSULTAS AO EDITAL:	no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes, ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.925-000, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com
ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, no endereço sito a Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.925-000, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com
PREGOEIRO(A):	Luciano Gonçalves Brandão
EQUIPE DE APOIO:	Glauber da Cruz Lima e Kaiky Souza da Silva



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.: 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 04.077.251/0001-25, com sede à Av. Castelo Branco, 1900, Centro, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard/AC, representada pela Prefeita Sr^a. Rosana Pereira da Silva, vem através de seu Pregoeiro/Agente de contratação Sr^o. Luciano Gonçalves Brandão, designado pelo Decreto Municipal nº **063/2025**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por finalidade o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO (TABELA DE INSUMOS SINAPI VIGENTE), OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC**”. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 232/2024, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://www.senadorguiomard.ac.gov.br> .

1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11/03/2025 – Horário: 12h:00min (Horário de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor estimado 3.088.750,00 (três milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.4.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 037/2025** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.4.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO (TABELA DE INSUMOS SINAPI VIGENTE), OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC.

2.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.2 JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO (SRP)

2.3.1. A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço quando precisarmos do serviço para novas demandas que estão pretensas a surgir. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

2.3.2. Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 11.462/23: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.3. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 82 a 86 incluindo seus artigos e incisos e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Senador Guiomard/AC, no setor de Licitações no horário das 08h:00min às 12h:00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Av. Castelo Branco, 1900, Centro, CEP: 69.925-000.

3.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no



prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

3.2.2 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, através do campo próprio do sistema eletrônico do site, www.licitanet.com.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro e via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda Acolhida a impugnação contra este Edital que afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame. Art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/21

3.2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.7 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.8 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.9 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.10 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.11 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.2.12 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

4.1. Poderão participar desta Licitação, **os interessados que estiverem regularmente estabelecidos no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e



exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Senador Guiomard, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Neste processo não haverá itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.4. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.6. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.7. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º, §4.º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa



econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.10. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.2 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta e documentos de habilitação**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 **Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 **Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

8.4 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA



10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. O pregoeiro/agente de contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no art. 25 da IN nº 73/2022.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou PERCENTUAL de desconto, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um por cento)**.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

11.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 inciso I da lei 14.133/2021.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 inciso II da lei 14.133/2021.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024) Vigência, Art. 60 inciso III da lei 14.133/2021
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Art. 60 inciso IV da lei 14.133/2021

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

- e) no País;
- f) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021
- h) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- i) empresas brasileiras;
- j) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- k) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

11.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço



seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do



seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.6. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

14.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/ 2022.

14.1.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.1.13. contiver vícios insanáveis;

14.1.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.1.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.1.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.1.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.1.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.1.19. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.1.20. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.1.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma arquivo eletrônico ou digitalizada,

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO I;

15.2.4 Prazo para execução dos serviços: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais (para esquerda ou para direita), **conforme §2º e §5º do Art 1º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e, o princípio da economicidade (Art 70 da CF/88)**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.2.5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.



15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

15.9 O artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

16.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

a) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

c) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.3.1 Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.3.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

16.1.3.3 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

16.1.3.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

16.1.3.5 A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis

16.2 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV) – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).
- d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

- 17.6.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 17.7.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.9.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.11.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante;
- 17.12.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.15.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> ou no portal transparência da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 18.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 18.3** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 18.4** Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.
- 18.5** A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente



nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19.2. A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas orçamentárias decorrentes da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

falsa durante a licitação

23.11 fraudar a licitação;

23.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

24.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

25.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

25.5 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

25.6 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

25.7 O fornecimento dos materiais/prestação dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

25.8 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

25.9 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC se reserva no direito de:

27.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2 Revogar por interesse da **Prefeitura de Senador Guiomard/AC** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

27.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

27.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Senador Guiomard, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br>, e alternativamente no site <https://www.senadorguiomard.ac.gov.br>

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

27.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

28. FORO

28.1 O Foro da Comarca de Senador Guiomard Estado do Acre fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Senador Guiomard – AC, 25 de fevereiro de 2025.

Luciano Gonçalves Brandão

Agente de Contratação

Decreto nº. 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção (tabela de insumos SINAPI vigente), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC..

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A referida licitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção (tabela de insumos SINAPI vigente), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, para realizarmos pequenos reparos e as manutenções do prédio sede da prefeitura, sede das secretarias, postos de saúde, centro do idoso, escolas da rede municipal de ensino e demais prédios pertencentes a prefeitura, os quais se encontram em condições precárias de suas instalações, principalmente na parte estrutural física, hidráulica, elétrica e de pintura. Considerando que a prestação desses serviços de manutenção predial é necessária para que a gestão municipal possa proporcionar as melhores condições de atendimento à população. Sabe-se que o município em virtude de proporcionar condições adequadas de trabalho aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, e assim, um melhor atendimento à população, e um ambiente que visa acolher e desenvolver um atendimento de qualidade para a população, não pode negligenciar essa falta manutenção predial em seus estabelecimentos e nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Sendo o registro de preço o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de materiais e serviços a serem utilizados de forma parcelado pela administração pública..

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR COM PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
01	MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 1.200.000,00		
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS	R\$ 400.000,00		
03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 2.000.000,00		
VALOR TOTAL COM DESCONTO				

4 – LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. A Contratada deverá entregar os materiais elétricos, hidráulicos e de construção especificados neste Termo de Referência no prédio sede da prefeitura, sede das secretarias, postos de saúde, centro do idoso, escolas da rede municipal de ensino e demais prédios pertencentes a Prefeitura de Senador Guiomard, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias;

4.2. A Contratada fica obrigada a fazer a entrega em estrita conformidade com o disposto na Ordem de Entrega e Nota de Empenho e/ou outro instrumento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

contados da data do recebimento formal do respectivo documento;

4.3. A Contratada se obriga a entregar o objeto, de acordo estritamente com as especificações definidas na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatada pelo CONTRATANTE, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações; nos termos do Inciso II, art. 140, da Lei 14.133/2021;

4.4. No ato da aceitação será formalizado TERMO DE RECEBIMENTO contendo, no mínimo, a discriminação detalhada de todos os itens integrantes do escopo de fornecimento, a relação dos testes realizados e correspondentes resultados obtidos.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

6 – DAS VANTAGENS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Além dessa, diversas outras podem ser apresentadas;

6.2. A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

6.3. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na contratação dos fornecimentos almejados;

6.4. Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade;

6.5. Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

7 – FORMA DE JULGAMENTO:

7.1 A licitação deverá ser pelo regime de maior percentual de desconto (tabela de insumos SINAPI vigente) por Item.

8 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1 Os materiais deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

- Descrição completa;
- Marca;
- Quantidade;
- Unidade;

8.2 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado mediante ordem de entrega e empenho conforme estabelecido pela SECADM e demais Secretarias.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata.

10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10.2. Será admitida a prorrogação do contrato assinado decorrente dessa Ata, de acordo com as regras previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que esse contrato inicial (e não a prorrogação) tenha sido assinado durante a vigência da Ata.

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado, de acordo com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura de Senador Guiomard, mediante ordem de entrega, empenho e apresentação da Nota Fiscal preenchida com descrição clara, sem rasuras emendas e entrelinhas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração e demais Secretarias e, também, não será permitido termo genéricos e códigos que dificultem a identificação dos produtos e marcas, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação e, acompanhada das seguintes Certidões:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro, CEP: 69.925-000 – Senador Guiomard – Acre, CNPJ nº 04.077.251/0001-25.

12 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 92, inciso V;

12.2. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE;

12.3. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta do orçamento específico do:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 501 - RP

Programa de Trabalho: 2.056 – Manutenção do Cemitério e Sistema Funeral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

Fonte de Recurso: 501 - RP

Órgão 10: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 2.013 – Gestão Administrativa da SEMED

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - RP

Programa de Trabalho: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental/MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – RP

Fonte de Recurso: 569 – ETI/FNDE

Programa de Trabalho: 2.021 – Manutenção do Ensino Infantil/MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – RP

Programa de Trabalho: 2.022 – Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB

Programa de Trabalho: 2.023 – Apoio ao Desenvolvimento do Ens. Fundamental-FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB

Programa de Trabalho: 2.014 – Apoio ao Ensino com Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 550 – FNDE

Programa de Trabalho: 2.094 – Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Infantil - VAAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 542 – VAAT

Órgão 11: Secretaria Municipal de Obras

Programa de Trabalho: 2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 501 - RP

Programa de Trabalho: 2.029 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 501 – RP

Órgão 12: Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 662 - RP

Programa de Trabalho: 1.017 – Enfrentamento ao Combate ao Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 - FNAS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

Programa de Trabalho: 1.031 – Emenda Parlamentar – 202271020003 – SG – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 - FNAS

Programa de Trabalho: 1.040 – Emenda Parlamentar – 202238920006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 – FNAS

Programa de Trabalho: 1.058 – Emenda Parlamentar – 202471020002 – SG – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 - FNAS

Programa de Trabalho: 1.059 – Emenda Parlamentar – 1200450202240 – SG – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 - FNAS

Programa de Trabalho: 2.037 – Atenção a Proteção Social Especial-PSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 – FNAS

Programa de Trabalho: 2.038 – Atendimento a Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 – FNAS

Programa de Trabalho: 2.041 – Apoio a Organização e Gestão do IGD PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 – FNAS

Órgão 14: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Programa de Trabalho: 2.045 – Apoio Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 501 - RP

Programa de Trabalho: 2.053 – Apoio e Manutenção de Mercados e Feiras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 501 – RP

Órgão 19: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2.057 – Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - RP

Programa de Trabalho: 2.061 – Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

Programa de Trabalho: 2.069 – Ações e Serviços de Saúde Pública-ASSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 - RP

Programa de Trabalho: 2.072 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:
- 14.2 A contratada deverá comunicar a SECADM, no prazo de 24h, a existência de problemas para o fornecimento dos materiais;
- 14.3 A contratada deverá fornecer os produtos conforme necessidade da SECADM, mediante autorização/ordem de entrega;
- 14.4 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 14.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato, especialmente os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 14.6 Responsabilizar-se pela fiel execução dos fornecimentos nos prazos e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 14.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 14.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 14.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 14.10 A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessário à boa e perfeita realização dos fornecimentos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:
- 15.2 A CONTRATANTE deverá através de Servidor da SECADM ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da contratada, no que se refere a execução do contrato;
- 15.5 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 15.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) realizado fora da especificação ou não satisfatório;
- 15.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

16 – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS PENALIDADES:

I - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 34 da Lei nº 14.133/21, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

II - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;

III - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária limitada a 10% (dez por cento), a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de até 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

IV - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DE CONTRATO:

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor do Contrato:

18.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

18.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratual;

18.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

18.4 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

18.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando sobre as paralizações ou suspensões que ocorram no contrato;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

18.6 Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou autoridade superior eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.7 Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais/produtos fornecidos;

18.8 Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os créditos orçamentários e financeiros;

18.9 Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

18.10 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Contratante, designado pela autoridade superior, através de ato de ofício/portaria de designação de gestor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência contratual e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

19.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular da obrigação, que não resulte prejuízo para o serviço desta Prefeitura;

19.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos termos da lei;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de até 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

19.2 Caso a licitante declarada vencedora se recusa a cumprir a obrigação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

19.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do material, sem que a adjudicada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação;

19.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras legais.

20 – DO INADIMPLEMENTO:

20.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times N \times VP \quad I = (6/100) \times 365 \times 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

21 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

21.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

PÁRAGRAFO ÚNICO: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

23 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

23.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard achar conveniente para melhor execução deste termo e referência e do instrumento contratual, aplicando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____
		Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

**ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2025

Abertura:/...../2025

Horário:h.....min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº Agência nº Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: ____ CPF: _____ RG: _ Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO (TABELA DE INSUMOS SINAPI VIGENTE), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC”**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR COM PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
01	MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 1.200.000,00		
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS	R\$ 400.000,00		
03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 2.000.000,00		
VALOR TOTAL COM DESCONTO				

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$(.....).**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

**ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC

Paraíso PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2025

Abertura:/...../2025

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO (TABELA DE INSUMOS SINAPI VIGENTE), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC**”, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

ANEXO IV

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC

Paraíso PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

Abertura:/...../2025

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO (TABELA DE INSUMOS SINAPI VIGENTE), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC**”.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto nº 8.538, de 2015.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante) CNPJ da empresa

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 232, de 29/12/2023) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, sito na Av. Castelo Branco – n.º. 1900 - Centro Seandor Guiomard – AC, CEP. 69.925-000, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ SOB N.º 04.077.251/0001-25, representada pela Prefeita Municipal Sr^a. Rosana Pereira da Silva, portadora do CPF n.º 644.181.462-53 e RG n.º 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º XXXX – **PMSG**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico n.º 004/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 037/2025**, objetivando o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO (TABELA DE INSUMOS SINAPI VIGENTE), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC**”, totalizando **R\$ XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) da seguinte forma:

DETENTORES:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREPOSTO(A): XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

Total: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD	Folha Nº _____ Rubrica _____
--	--	--

inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado do Acre.

12.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão

deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

incidentes sobre os contratos.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, do que trata o art. 23, Decreto nº 11.462/2024.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 35, Decreto nº 11.462/2024.

20. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

21. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

22. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

21.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

21.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

21.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

21.4 A impugnação deverá ser endereçada ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente via e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 1900 Centro – CEP: 69.925-000.

21.5 Ao receber a impugnação, o presidente da Comissão Permanente de Licitação instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

21.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

21.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

21.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

21.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

21.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



21.11 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.11.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

21.11.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.11.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.12 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do art. 90, da Lei 14.133/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

21.41 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl

21.42 Cplsenadorguiomard2019@gmail.com, ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 1900, Centro – CEP: 69.925-000.

21.43 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Senador Guiomard, XX de XXXXXXXX de 2025.

Rosana Pereira da Silva



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

Folha Nº _____

Rubrica _____

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADAS:

CNPJ N.º:

CPF n.º:

Detentor da Ata